



**PROPOSTA DE LEI Nº 9/XI**  
***ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2010***

**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO**

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo assinados, do Grupo parlamentar do CDS-PP, apresentam a seguinte proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 9/XI:

**Artigo 110.º**  
**Alteração à Lei Geral Tributária**

Os artigos 44.º, 49.º, 57.º e 68º da Lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de Dezembro, abreviadamente designada por LGT, passam a ter a seguinte redacção:

**Artigo 57º**  
**(...)**

1 - (...)

2 - (...)

3 - (...)

4 - (...)

5 - (...)

6 - Não usando o contribuinte da faculdade prevista no número anterior, a petição presume-se deferida 1 ano após a sua recepção no órgão competente.

Lisboa, Palácio de S. Bento, 3 de Março de 2010

Os Deputados